

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/05/2022 | Edição: 99 | Seção: 1 | Página: 24

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade/Secretaria de Acompanhamento Econômico, Advocacia da Concorrência e Competitividade

CONSELHO NACIONAL DAS ZONAS DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO

RESOLUÇÃO CZPE/ME Nº 35, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Conhece recurso administrativo de reconsideração que menciona, julgando-o, no mérito, IMPROCEDENTE; bem como ratifica a decisão tornada pública pela Resolução CZPE no 18, de 19 de outubro de 2020, relativa ao processo de implantação da Zona de Processamento de Exportação de Ilhéus, no Município de Ilhéus, Estado da Bahia.

O CONSELHO NACIONAL DAS ZONAS DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO - CZPE, no exercício da competência que lhe conferem os incisos V do art. 3º da Lei no 11.508, de 20 de julho de 2007, o inciso XVIII do art. 2º do Decreto no 9.933, de 23 de julho de 2019, e o inciso XVII do art. 7º do Anexo da Resolução CZPE no 02, de 01 de julho de 2020; e tendo em vista o disposto no art. 32 da Resolução CZPE/ME no 29, de 4 de agosto de 2021, bem como considerando o que consta nos Processos SEI-ME no 26000.003165/1989-69 e no 19687.109307/2020-83, resolve:

Art. 1º Conhecer do recurso administrativo de reconsideração e, no mérito, julgá-lo IMPROCEDENTE, tendo em vista que as razões do mesmo não se sustentam e não existem vícios formais que possam macular a DECISÃO constante na Resolução CZPE no 18, de 19 de outubro de 2020, valendo-se dos fundamentos constantes na Nota Informativa SEI no 30244/2020/ME, reiterada pela Nota Informativa SEI nº 11167/2022/ME, emitidas pela Secretaria-Executiva do Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação, no Parecer n. 00204/2022/PGFN/AGU e no Despacho n. 00703/2022/PGFN/AGU, emitidos pela Procuradoria-Geral de Consultoria de Produtividade, Competitividade e Comércio Exterior - PGAPCEX/PGFN, e a sua decisão do CZPE por ocasião da XXXIII Reunião Ordinária, realizada em 19 de abril de 2022.

Art. 2º Ratificar a decisão administrativa que indeferiu o pleito de prorrogação do prazo para comprovação de conclusão das obras da Zona de Processamento de Exportação de Ilhéus, no Município de Ilhéus, Estado da Bahia, tornada pública pela Resolução CZPE no 18, de 19 de outubro de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLA MARQUES CONSENTINO

Presidente do Conselho

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.